

1º ADITAMENTO ao Termo de Fomento nº 0181 / 2022 que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA** e **GRUPO LUTA PELA VIDA**

O **MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 18.431.312/0013-59 com sede na Avenida Anselmo Alves dos Santos, 600, bairro Santa Mônica, nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **CLAUBER LOURENÇO** inscrito no RG nº MG-8.676.013 SSP/MGe no CPF sob o nº 036.102.696-00, brasileiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade e o **GRUPO LUTA PELA VIDA**, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.316.056/0001-12, com sede na Rua Francisco Cândido Xavier, n 240, Bairro Alto Umuarama, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente **AGNALDO FERNANDES CUNHA**, inscrito no CPF sob o nº 138.700.846-34, portador da RG 19.876.417 - PC-MG, brasileiro, casado e pelo seu Diretor Tesoureiro **CLÓVIS DE ALBUQUERQUE ROSA**, inscrito no CPF sob o nº 090.161.476-91, portador do RG-9.859.123 - SSP-SP, brasileiro, viúvo, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, resolvem firmar o presente **TERMO DE FOMENTO**, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO

1.1 - O presente termo aditivo fundamenta-se na Cláusula Décima Primeira – Alterações, no art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e no art. 43, Inciso I, alínea “d” do Decreto Municipal nº 17.415/2017 e na Justificativa anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 - Tem por finalidade adequações no Plano de Trabalho (Item VII - Cronograma Físico de Execução do Objeto - Descrição do Plano de Aplicação) para o ano de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO

3.1 - O prazo de vigência será de 25/07/2023 à 31/10/2023.

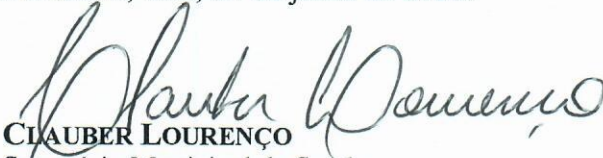



CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS


4.1 - Ratificam-se em todos os termos e condições as demais cláusulas constantes do Termo de Fomento original e posteriores aditivos, exceto em caso de conflito com este aditamento o qual, doravante, passa a constituir parte integrante e complementar daquele.

4.2 - E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente **Aditivo do Termo de Fomento** em duas vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, perante as testemunhas abaixo qualificadas.


Uberlândia, MG, 25 de julho de 2023.

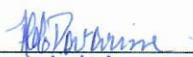

CLÁUBER LOURENÇO
Secretário Municipal de Saúde


AGNALDO FERNANDES CUNHA
Diretor Presidente – Grupo Luta Pela Vida


CLÓVIS DE ALBUQUERQUE ROSA
Diretor Tesoureiro – Grupo Luta Pela Vida

Testemunhas:


Nome: AFONSO CARLOS LEMOS PINTO
CPF: 526.411.476-53


Nome: ANA CLAUDIA CARDOSO FAVARINE
CPF: 511.116.246-15

ACLP



JUSTIFICATIVA

OSC: Grupo Luta Pela Vida

Processo de Inexigibilidade nº: 388 / 2022

Termo de Colaboração nº: **0181 / 2022**

O Secretário Municipal de Saúde, no desenvolvimento de suas atribuições, visando ao interesse público, justifica a adequação do Plano de Trabalho, parte integrante do Termo de Fomento nº 0181 / 2022, oriundo do Processo de Dispensa nº 388 / 2022, firmado entre o Município de Uberlândia e **GRUPO LUTA PELA VIDA**, amparado nas seguintes

Considerando o art. 43, do Decreto Municipal nº 17.415/2017 e suas alterações, que prevê a celebração de Termo de Aditivo, conforme o inciso I, alínea “d” que estabelece:

“Art. 43 O órgão ou a entidade da administração pública municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou de colaboração ou do plano de trabalho, após solicitação fundamentada da OSC ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

I - por termo aditivo à parceria:

d) outra alteração necessária no caso concreto;”

Considerando que o Termo de Fomento foi firmado em 31/10/2022 e a OSC encaminhou o Ofício em 14.07.2023 de solicitação de Aditivo, após constatar que não foram contemplados alguns itens de despesa no Cronograma Físico de Execução do Objeto - Plano de Trabalho / 2022, alegando a demanda e novas circunstâncias, afirmando que propiciará melhor qualidade no atendimento aos pacientes.

Desta forma, face às considerações apresentadas, a fim de resguardar a plena execução do objeto, decido pela efetivação do referido Aditivo, com o acréscimo dos itens relacionados no Plano de Trabalho - Anexo I, com fundamento na Cláusula Décima Primeira - Alterações, do Termo de Colaboração nº 0181 / 2022, art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e Decreto Municipal nº 17.415/2017 e suas alterações.

Uberlândia, 25 de julho de 2023.


CLÁUBER LOURENÇO
Secretário Municipal de Saúde

ACLP



